



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

- 1.1.1. A presente licitação tem por objeto a “*Prestação de Serviço de Links de Internet e WAN Privada para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul*”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	CAT. SER.	Medida	Qtd. (Mês)	Valor Unit. R\$	Valor Total Mensal R\$	Qtd. Total 24 meses	Valor Total 24 meses
Lote 1 - WAN Privada								
1	Link WAN Indoor - 400 Mbps	142/26506	Un.	6	440,60	2.643,60	144	63.446,40
2	Link WAN Indoor - 300 Mbps	142/26506	Un.	5	419,90	2.099,50	120	50.388,00
3	Link WAN Indoor - 200 Mbps	142/26506	Un.	70	402,57	28.179,90	1680	676.317,60
4	Link WAN Outdoor - 400 Mbps	142/26506	Un.	15	513,37	7.700,55	360	184.813,20
Total do Lote 1								974.965,20
Lote 2 - Link dedicado de Acesso a Internet Secundário								
1	Link de Internet Secundário com Anti-DDoS - 1 Gbps	142/26484	Un	1	4.641,40	4.641,40	24	111.393,60
Total do Lote 2								107.073,60
Total R\$ 1.086.358,800								

1.2.1. Atenção - Com relação ao Lote 1 - Wan Privada:

- 1.2.1.1. Na assinatura do contrato será garantida a contratação de 65 (sessenta e cinco) itens entre os itens um, dois e três contemplando os endereços já existentes e com demanda imediata da Prefeitura de Rio Branco do Sul conforme tabela de endereços atualmente instaladas constante no item 2.2.17 distribuídos da seguinte maneira:

- 1.2.1.1.1. 5 - Link de Interligação WAN Indoor - 400 Mbps



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

- 1.2.1.1.2. 4 - Link de Interligação WAN Indoor - 300 Mbps
- 1.2.1.1.3. 56 - Link de Interligação WAN Indoor - 200 Mbps
- 1.2.1.2. A implantação dos demais itens contratados poderá ocorrer durante o contrato ou suas renovações, não caracterizando uma obrigação da Prefeitura em contratar, e se dará exclusivamente conforme as necessidades da Prefeitura e sua expansão, estando o valor extra contratado dentro de um limite de 25% do valor total do contrato de forma a não se caracterizar como porção substancial do total contratado.
- 1.2.1.3. Os links poderão ser cancelados caso seja de necessidade da prefeitura sem nenhum tipo de multa ou fidelidade mínima desde que se mantenha o quantitativo mínimo de 65 links que foram garantidos inicialmente, distribuídos da seguinte maneira:
 - 1.2.1.3.1. 5 - Link de Interligação WAN Indoor - 400 Mbps
 - 1.2.1.3.2. 4 - Link de Interligação WAN Indoor - 300 Mbps
 - 1.2.1.3.3. 56 - Link de Interligação WAN Indoor - 200 Mbps
- 1.2.1.4. Para os links do item 4 - Link de Interligação WAN Outdoor - 400 Mbps, está prevista a instalação gradual de 12 unidades até no máximo Agosto de 2026 sendo os 3 adicionais para possível expansão durante o contrato e renovações estando o valor extra contratado dentro de um limite de 25% do valor total do contrato de forma a não se caracterizar como porção substancial do total contratado.
- 1.2.1.5. Portanto a contratação PREVISTA é de 168 unidades do item 4 - Link de Interligação WAN Outdoor - 400 Mbps, porém poderão ser contratadas até o limite de 360 caso o cronograma de instalação ocorra antes do máximo previsto acima. Este limite de 360 também colabora e possibilita a intenção de renovação do contrato quando todas as unidades já estarão instaladas.
- 1.2.1.6. As demais unidades dos itens, além das aqui garantidas, terão seu pagamento sob demanda. O pagamento mensal será proporcional ao tempo de uso dos links, usando a unidade de medida mínima mensal, a contar a partir da conclusão da implantação, respeitando o prazo de execução do contrato com limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.2.2. **Atenção - Com relação ao Lote 2 - Link dedicado de Acesso a Internet Secundário**
 - 1.2.2.1. Fica expressamente vedada a participação como vencedora deste item da empresa **Acessoline Telecomunicações Ltda.**, atual



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

fornecedora do **link principal de internet** contratado pela Administração (PG 054/2022 – CT 169/2022).

- 1.2.2.2. Tal vedação decorre do fato de que a **característica essencial do objeto deste item é prover redundância em relação ao link principal existente**, de modo que a contratação da mesma empresa ou a utilização de sua infraestrutura anularia a própria finalidade do objeto, descaracterizando sua natureza técnica. A redundância requerida exige **independência de prestador e infraestrutura**, condição indispensável para garantir resiliência, continuidade e disponibilidade do serviço público em caso de falhas do provedor principal.

1.3. Características da Contratação

- 1.3.1. Utilização do Sistema de Registro de Preços:

() Sim

(X) Não

- 1.3.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

- 1.3.3. Todas as informações que constam neste Termo de Referência, atendem ao Art. 629, do Decreto Municipal nº 6.621/2023.

- 1.3.3.1. **Parcelamento entre Lotes:** A solução de conectividade foi parcelada em dois lotes distintos (Lote 1 para a WAN Privada e Lote 2 para a Internet) para fomentar a ampla competitividade e garantir a especialização em cada serviço.

- 1.3.3.2. **Justificativa do não parcelamento dos itens do Lote 1:** A divisão adicional do Lote 1 (Serviço de Interligação de Pontos - WAN) em subitens ou por regiões geográficas foi considerada técnica e operacionalmente inviável.

- 1.3.3.2.1. **Inviabilidade Técnica:** A rede WAN da Prefeitura opera em uma topologia centralizada, onde todos os pontos convergem para um único ponto no Data Center municipal. Parcelar este lote significaria que múltiplos fornecedores precisariam se conectar fisicamente ao mesmo equipamento de núcleo, criando um ponto de integração de alta complexidade e fragilidade técnica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

1.3.3.2.2. **Inviabilidade Operacional e Gerencial:** O gerenciamento de múltiplos contratos e Acordos de Nível de Serviço (ANS) para o que é, na prática, uma única rede, seria extremamente oneroso e ineficiente para a equipe do DETEC. A resolução de incidentes de conectividade se tornaria lenta e sujeita à diluição de responsabilidades, com cada fornecedor potencialmente atribuindo a falha ao outro.

1.3.3.2.3. Portanto, a decisão de manter a interligação de todos os pontos da WAN em um lote único visa garantir a integridade técnica da solução, a simplicidade gerencial e a existência de um único ponto de responsabilidade para toda a rede interna, assegurando a agilidade e a eficácia no suporte técnico.

1.4. Prazo de Execução e Vigência

1.4.1. O prazo de execução do presente objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O prazo de vigência será de 28 (vinte e oito) meses.

1.4.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o objeto da contratação é a prestação de serviços essenciais e de uso contínuo de conectividade para a manutenção da infraestrutura de comunicação da Prefeitura. A descontinuidade deste serviço resultaria na paralisação completa e imediata de todos os serviços digitais do município, afetando diretamente o atendimento ao cidadão nas áreas da saúde, assistência social, tributação, finanças e educação. A necessidade de garantir a interligação das unidades e o acesso à internet é permanente e fundamental para o funcionamento coeso da Administração Pública, o que caracteriza a sua natureza continuada.

1.4.4. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. **Contexto e Problema a ser Resolvido:** A necessidade fundamental de uma infraestrutura de comunicação de dados para a Administração Pública de Rio Branco do Sul manifesta-se em duas frentes interligadas: uma interna e outra externa. Internamente, o desafio principal é superar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

a dispersão geográfica das unidades municipais. Para que o governo atue de forma coesa, é inegociável que secretarias e departamentos, mesmo separados fisicamente, possam trocar informações de maneira instantânea, centralizada e segura. Externamente, o problema é a necessidade de interagir com um ecossistema digital já consolidado. Outras esferas do poder público (estadual e federal), a iniciativa privada (bancos e fornecedores) e os próprios cidadãos utilizam a internet como padrão de comunicação, exigindo que o Município esteja conectado para operar, prestar serviços e se manter relevante.

- 1.5.2. **A Necessidade de Continuidade do Serviço:** A principal e mais urgente necessidade que impulsiona esta contratação é a continuidade ininterrupta de todos os serviços de conectividade. O contrato atual que provê a totalidade da conectividade da Prefeitura, tanto a interligação entre prédios quanto o acesso à internet, encerra-se de forma improrrogável em setembro de 2025. A ausência de uma nova solução contratada e em plena operação até esta data resultará na paralisação completa e imediata de todos os serviços digitais do município. Essa paralisação causaria impactos severos, incluindo a interrupção de sistemas críticos nas áreas da saúde e da assistência social, a paralisação dos sistemas tributários, financeiros e educacionais, a inoperância da comunicação institucional (como e-mail) e a queda de todos os serviços online oferecidos à população. O objetivo primário desta contratação é garantir a continuidade dos serviços sem qualquer interrupção.
- 1.5.3. **Necessidades de Expansão e Modernização:** Atrelada ao desafio principal de garantir a continuidade, a contratação visa adequar a infraestrutura às demandas futuras, como os projetos de Muralha Digital, totens de segurança e expansão do Wi-Fi público. A análise de crescimento orgânico da rede nos últimos dois anos projeta a necessidade de aproximadamente 23 novas unidades em um horizonte de 5 anos. A contratação considerará uma capacidade para 100 pontos de interconexão internos, a fim de garantir uma margem de segurança estratégica. A solução também precisa contemplar 20 pontos de conectividade externos (outdoor) para atender a essas novas demandas estratégicas. A futura solução deve ser dimensionada para evolução, garantindo que parâmetros como velocidade, latência e garantia de banda sejam elevados a um novo patamar de qualidade e desempenho.
- 1.5.4. **Justificativa da Contratação:** A contratação de serviços gerenciados de conectividade por meio de um novo processo licitatório é a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

abordagem mais adequada para resolver a necessidade de continuidade e, ao mesmo tempo, modernizar a infraestrutura de TI da Prefeitura. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste exercício, conforme os Documentos de Formalização da Demanda (DFD) nº 360 (Link dedicado de Internet) e DFD nº 359 (Link de Fibra Óptica para interligação dos Equipamentos Municipais), que esta contratação visa unificar. A união dessas duas demandas em uma única solução de conectividade busca garantir que a solução final seja coesa, de fácil gerenciamento e economicamente mais vantajosa para a Administração, tratando a conectividade interna e externa como um serviço integrado e essencial.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. Requisitos da contratação que fundamentam a descrição completa da solução.

2.1.1. Requisitos de Capacitação:

2.1.1.1. A Contratada deverá prover uma sessão de capacitação completa para, no mínimo, 2 (dois) servidores indicados pelo DETEC sobre a operação de todas as ferramentas de gestão e monitoramento envolvidas, a ser realizada em até 15 dias após a assinatura do contrato.

2.1.2. Requisitos Legais:

2.1.2.1. A Contratada deverá cumprir, durante toda a vigência do contrato, a legislação federal, estadual e municipal aplicável. Em especial, deverá atender integralmente:

2.1.2.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações)

2.1.2.1.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo o sigilo e a proteção dos dados que trafegam em sua rede.

2.1.2.1.3. Todas as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), comprovando possuir a outorga para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

2.1.2.1.4. Lei Municipal nº 6.621/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

2.1.3. Requisitos de Performance e Continuidade de Serviço:

- 2.1.3.1. O serviço será regido por um Acordo de Nível de Serviço (ANS) que garantirá a disponibilidade mínima de 99%, com tempo máximo de indisponibilidade de 4 horas para a Internet e 6 horas para a WAN em pontos críticos. A Contratada deverá prover um ponto de suporte 24x7 e ferramentas de monitoramento em tempo real.

2.1.4. Requisitos Temporais:

- 2.1.4.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de implantação, ativando os 65 pontos existentes em até 30 dias corridos e os novos pontos conforme os prazos definidos para áreas urbana (15 dias úteis) e rural (30 dias úteis).

2.1.5. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

- 2.1.5.1. O serviço deverá garantir o isolamento lógico do tráfego da Prefeitura (rede privada)
- 2.1.5.2. O controle do endereçamento será realizado pelo DETEC
- 2.1.5.3. Serviço de link de internet deve contar com robusta proteção contra ataques externos (DDoS).

2.1.6. Requisitos Sociais e Culturais:

- 2.1.6.1. Os técnicos da Contratada deverão seguir as normas de conduta do ambiente público.
- 2.1.6.2. Todas as ferramentas, documentações e o atendimento deverão ser em Língua Portuguesa (Brasil) e observar as melhores práticas de acessibilidade.

2.1.7. Requisitos de Sustentabilidade:

- 2.1.7.1. A Contratada será responsável pela logística reversa e pela destinação ambientalmente adequada de 100% dos equipamentos fornecidos em comodato, em um prazo máximo de 30 dias após sua desativação.

2.1.8. Requisitos de Projeto e de Implementação:

- 2.1.8.1. A Contratada deverá entregar uma solução dimensionada por perfil de uso, que garanta performance de ponta a ponta sem gargalos, seguindo o plano de implementação priorizado pelo DETEC e culminando em um Termo de Aceite Definitivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

2.1.9. Requisitos de Qualificação Técnica e Experiência:

- 2.1.9.1. A Contratada deverá comprovar, na fase de habilitação, sua qualificação e experiência por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando já ter prestado serviço semelhante ou análogo.
- 2.1.9.2. Deverá comprovar Habilitação Técnica Específica (ANATEL), apresentando outorga SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), sendo exigida a cópia da autorização publicada no Diário Oficial da União ou certidão expedida pelo Mosaico/ANATEL.

2.1.10. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

- 2.1.10.1. A Contratada deverá adotar as boas práticas do framework ITIL® 4 (Information Technology Infrastructure Library), cuja versão mais recente foi publicada em 2019 pela AXELOS (www.axelos.com/best-practice-solutions/itil), na gestão de todos os incidentes e requisições de serviço.

2.1.11. Requisitos de Subcontratação:

- 2.1.11.1. Será permitida a subcontratação de até 15% dos pontos da WAN (Lote 1), mantendo a Contratada original como única responsável pelo funcionamento, manutenção e cumprimento do ANS.
- 2.1.11.2. É vedada a subcontratação do link de Internet (Lote 2).

2.1.12. Requisitos de Vistoria:

- 2.1.12.1. A vistoria não será obrigatória, mas uma sessão técnica opcional (presencial ou remota) é oferecida no processo licitatório para esclarecimento de dúvidas.

2.1.13. Requisito de Verificação da Solução (Prova de Conceito - PoC):

- 2.1.13.1. A Contratada deverá, antes da assinatura do contrato, realizar uma Prova de Conceito para demonstrar e validar as funcionalidades de suas ferramentas de gestão de chamados e de monitoramento conforme descrito à frente neste capítulo.

2.2. Lote 1 – Serviço de Interligação de Pontos (WAN)

- 2.2.1. Este lote tem como objeto a prestação de um serviço de rede de área ampla (WAN) privada e segura, para atender aos requisitos de expansão, capilaridade e performance por perfil de uso. As características técnicas detalhadas a seguir são essenciais para garantir a qualidade, segurança e o gerenciamento adequado da solução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

- 2.2.2. O serviço deverá ser fornecido totalmente através de fibra óptica, sem enlaces intermediários ou finais baseados em outras tecnologias (rádio, coaxial, par metálico). Poderá ser utilizada a tecnologia GPON para a conexão com as unidades, exceto na ligação entre o Data Center do Paço Municipal e o Ponto de Presença (POP) da contratada.
- 2.2.3. A interligação será baseada em uma rede de transporte em Camada 2 (L2).
- 2.2.4. Não deverá existir roteamento entre as VLANs por parte da contratada, sendo elas completamente isoladas.
- 2.2.5. O controle do plano de endereçamento (Range DHCP, IPs) será exclusivo do DETEC.
- 2.2.6. Para cada localidade, deverão ser disponibilizadas 4 (quatro) VLANs distintas, com as seguintes finalidades: VLAN para tráfego de dados geral (estações de trabalho, servidores), VLAN para a rede Wi-Fi interna (corporativa), VLAN para a rede Wi-Fi pública, e VLAN para tráfego de aplicações sensíveis à latência (Vídeo, VoIP e outras).
- 2.2.7. Deverá existir uma conexão do tipo LAN-to-LAN entre o Data Center do Paço Municipal (no endereço Rua Horacy Santos, 222 - Rio Branco do Sul) e o(s) Ponto(s) de Presença (POP) da contratada, com capacidade de 10 Gbit. Esta conexão deverá possuir redundância real de rotas (dupla abordagem), com as fibras seguindo trajetos físicos distintos, para garantir a máxima resiliência.
- 2.2.8. Todos os equipamentos para a conexão, como os módulos GBIC de 10Gb, deverão ser fornecidos pela contratada e compatíveis com os equipamentos da Prefeitura.
- 2.2.9. Para fins de comprovação da dupla abordagem, a Contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato, planta de rotas com identificação de dutos/postes/traçados e declaração de não compartilhamento entre as duas rotas.
- 2.2.10. A velocidade contratada para cada ponto deverá ser simétrica e garantida conforme a velocidade especificada no nome do item.
- 2.2.11. Para os pontos externos (outdoor), a Contratada deverá fornecer e instalar equipamentos com certificação para uso em ambientes externos, incluindo, mas não se limitando a, caixas herméticas e acessórios de proteção adequados.
- 2.2.12. Todos os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato, sem custos adicionais.
- 2.2.13. O equipamento em comodato deverá ser capaz de entregar o tráfego em modo bridge, com suporte a VLANs etiquetadas (tagged) e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

não-etiquetadas (untagged). Deverá ser prevista a possibilidade de ser exigido um equipamento com porta FXS funcional para a futura implementação de VoIP.

- 2.2.14. A Contratada deverá realizar a certificação e homologação de todos os links, validando parâmetros como atenuação e velocidade, e emitindo um certificado. A qualquer momento, o DETEC poderá solicitar novas aferições para validar a qualidade do serviço.
- 2.2.15. A Contratada se responsabilizará por todos os custos de materiais, obras e instalações necessários para a prestação do serviço.
- 2.2.16. A qualidade da conexão será medida por parâmetros máximos:
 - 2.2.16.1. Latência média mensal (RTT) de 20 milissegundos (ms),
 - 2.2.16.2. Variação de latência (Jitter) de 5 milissegundos (ms)
 - 2.2.16.3. Perda de pacotes de 0,1%.
 - 2.2.16.4. A implantação inicial dos itens indoor (itens: um, dois e três) contemplará os 65 (sessenta e cinco) endereços existentes conforme tabela de endereços atualmente instaladas constante no item 2.2.17.
 - 2.2.16.5. A implantação dos demais itens contratados poderá ocorrer durante o contrato ou suas renovações, não caracterizando uma obrigação da Prefeitura em contratar, e se dará exclusivamente conforme as necessidades da Prefeitura e sua expansão, estando o valor extra contratado dentro de um limite de 25% do valor total do contrato de forma a não se caracterizar como porção substancial do total contratado.
 - 2.2.16.6. Os links poderão ser cancelados caso seja de necessidade da prefeitura sem nenhum tipo de multa ou fidelidade mínima desde que se mantenha o quantitativo mínimo de 65 links que foram garantidos inicialmente, distribuídos da seguinte maneira:
 - 2.2.16.6.1. 5 - Link de Interligação WAN Indoor - 400 Mbps
 - 2.2.16.6.2. 4 - Link de Interligação WAN Indoor - 300 Mbps
 - 2.2.16.6.3. 56 - Link de Interligação WAN Indoor - 200 Mbps
 - 2.2.16.7. A Contratada será obrigada a prover a instalação de novos pontos em qualquer endereço dentro dos limites territoriais do Município de Rio Branco do Sul. A Contratada não poderá recusar o atendimento de um novo ponto em específico, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas em contrato.
 - 2.2.16.8. A Prefeitura poderá solicitar, a qualquer momento, a troca de endereço (movimentação) de um ponto já ativo para uma nova localidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

2.2.16.9. Para os links do item 4 - Link de Interligação WAN Outdoor - 400 Mbps, está prevista a instalação gradual de 8 unidades até Junho de 2026 sendo os 7 adicionais para possível expansão durante o contrato e renovações

2.2.17. Locais para instalação imediata

Estabelecimento	Endereço	Velocidade do Link
Defesa Civil	Av. Derson Santana Costa, 311 – Centro	200 Mbps
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Av. Ermírio de Moraes, 333 - Centro	200 Mbps
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Av. Ermírio de Moraes, 491 – Centro	400 Mbps
Junta Militar	Avn. Derson Santana Costa, sn - Frente Defesa Civil.	200 Mbps
Secretaria de Obras Públicas	PR 092, km 01, s/n - Natânea	300 Mbps
Almoxarifado Central	Rua Borges de Medeiros, 244 - Vila Velha	200 Mbps
Biblioteca Municipal (Museu)	Rua Cel. Carlos Pioli , 53 - Centro	200 Mbps
Ginásio de Esportes	Rua Domingos Alessandro Nodari, 2-98 - Vila Velha	200 Mbps
UBS Nossa Senhora de Fátima	Rua Antonio Elias, nº 1001- Nossa Senhora de Fátima	200 Mbps
Unidade de Acolhimento Lar Primavera	Rua Henrique Pinto Ferro ,83 Centro	200 Mbps
CREAS	Rua Henrique Pinto Ferro, 41 - Centro	200 Mbps
Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento	Rua Paraná, 22 - Centro	300 Mbps
Conselho Tutelar	Rua Pedro Wosch, 34 - Centro	200 Mbps
Armazem da Família	Rua Sete de Abril, s/n - Bairro Vila Velha	200 Mbps
Almoxarifado Saude	Avenida Nossa Senhora do Amparo, 491 - Vila Ricarda	200 Mbps
CAPS	Rua Derson Santana Costa, s/n	200 Mbps
Centro de Reabilitação	Rua Antônio Elias, 66	200 Mbps
Farmácia Municipal	Rua Carlos Cavalcante, 134	200 Mbps
Hospital Municipal	Rua Generoso Marques, 414	400 Mbps



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

Secretaria de Saúde	Rua Manoel Borges de Macedo, 128 - Centro	400 Mbps
UBS Açungui	Estrada Principal do Açungui, s/n	200 Mbps
UBS Albarana	Rua João de Barros, 200	200 Mbps
UBS Bromado	Rod. Gertrudes Manguer da Rosa, s/n	200 Mbps
UBS Central (Hospital Provisório)	Rua Derson Santana Costa, s/n	300 Mbps
UBS Papanduva	Rua Sete de abril, 1324	200 Mbps
UBS São Pedro	Rua Manoel Miller, s/n	200 Mbps
UBS Tacaniça	Estrada Principal de Tacaniça dos Costas	200 Mbps
UBS Vila Velha	Rua Borges de Medeiros, s/n - Vila Velha	200 Mbps
UBS Santaria	Rodovia dos Minérios, km 27	200 Mbps
E.M Profª Mª da L. Christo Lima - CAIC	Av. Manoel Muller de Siqueira, 1175 - Vila São Pedro	300 Mbps
CMEI VILA SÃO PEDRO	Av. Manoel Muller de Siqueira, s/n - Vila São Pedro	200 Mbps
E.M do Campo José de Anchieta	Estrada Principal do Açungui, Pinhal	200 Mbps
E.M do Campo Zerze Machado de Bonfim	Localidade de Areias do Rosário	200 Mbps
E.M do Campo Guilherme Cordeiro dos Santos	Localidade de Barra do Jacaré	200 Mbps
E.M do Campo Joaquim Cavalli	Localidade de Campina dos Pintos	200 Mbps
E.M do Campo Idalécio Machado	Localidade de Corriolinha	200 Mbps
E.M do Campo Benedita Faria Pioli	Localidade de Florestal	200 Mbps
E.M do Campo Luiz Segundo Fiorese	Localidade de Mina de Ferro	200 Mbps
E.M do Campo Durval Teixeira	Localidade de Oristela	200 Mbps
E.M do Campo Valfrido Lazarini	Localidade de Pernambuco	200 Mbps
E.M do Campo Antonio Costa Sobrinho	Localidade de Ribeirinha	200 Mbps
Centro de Autismo	Rua Dr. Zony, nº 82 - Centro	200 Mbps



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

E.M. do Campo Altevir Cecílio de Souza	Localidade de Santana	200 Mbps
E.M do Campo Salvador Mariano dos Santos	Localidade de Três Barras	200 Mbps
E.M Nilce Faria Elias	R. Espírito Santo, 260 - Vila Buava	200 Mbps
E.M Profª Jueli Costa R. Polonha	R. Parigot de Souza, 83 – Centro	200 Mbps
E.M Maria Elisa Cruz	Rod. Minérios Km 27, 60 Santaria	200 Mbps
E.M do Campo Maria da Luz Ramos da Silva	Rodovia Gertrudes Manger da Rosa - Pinta	200 Mbps
E.M Benjamin Constant	Rua Belmiro Gouveia, 260 – Tacaniça	200 Mbps
CMEI Leony Pioli	Rua Borges de Medeiros, 107 - Vila Velha	200 Mbps
Secretaria de Educação	Rua Borges de Medeiros, 141 – Vila velha	400 Mbps
E.M Vovó Brasília	Rua Borges de Medeiros, 41 - Vila Velha	200 Mbps
E.M Prefeito Octávio Furquim	Rua Cel. Carlos Pioli, 253 - Centro	200 Mbps
Polo Universitário	Rua Coronel Carlos Pioli, 253 - Centro	400 Mbps
Casarão Furquim	Travessa Furquim, nº 52 - Bairro Centro	200 Mbps
CMAE	Rua Jose Pedroso Moraes – Centro	200 Mbps
E.M Victor de Oliveira Franco	Rua Manoel Bandeira, 143 - Vila N. S. de Fátima	200 Mbps
CMEI Dinair França Marchioro – Vovó Diva	Rua Osvaldo Emídio de Souza , 410– Vila Ricarda	200 Mbps
E.M Campo Abraão Miguel Elias	Rua Principal do Açungui	200 Mbps
E.M do Campo Prof. José Ribeiro de Cristo	Rua Principal, 5200 - Santa Cruz	200 Mbps
CMEI Maria Luiza de Faria	Rua Rene Bittencourt Vaz , 232 – Jardim Maltaca	200 Mbps
CMEI Professora Jocimeri	Av. Manoel Muller de Siqueira, s/n. - Bairro Madre	200 Mbps
CRAS Açungui	Rua Principal do Açungui	200 Mbps
Central de Transportes (SEMED)	Rua José Machoski, s/nº - bairro La Santa	200 Mbps
Centro Administrativo Açungui	Rua Principal do Açungui	200 Mbps



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

2.3. Lote 2 – Serviço de Acesso à Internet Secundário

- 2.3.1. Este lote tem como objeto a prestação de serviço de acesso à Internet dedicado, de alta capacidade e segurança, para atuar como o link secundário da Prefeitura.
- 2.3.2. O serviço deverá ser um link de uso exclusivo, com garantia integral de banda (1:1), na velocidade de, no mínimo, 1 Gbps (um Gigabit por segundo) simétrico (upload e download), disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 2.3.3. A taxa de transmissão contratada não deve incluir o overhead de protocolos de camadas inferiores.
- 2.3.4. O link deverá ser entregue integralmente por fibra óptica. A empresa vencedora deste lote não poderá ser a mesma que provê o link principal atualmente contratado e fornecido pelo PG 054/2022 - CT 169/2022 pela empresa ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
- 2.3.5. Deverá ser comprovado, durante a POC, mediante documentação, que as rotas de fibra utilizadas são ou serão fisicamente distintas das do link principal atualmente contratado, garantindo que os links não dependam um do outro em nenhum trecho. A conexão deverá ser completamente independente, incluindo backbone e saídas para a internet.
- 2.3.6. Está anexado a esta TR a declaração de rota do atual link principal fornecido pela PG 054/2022 - CT 169/2022 pela empresa ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA para que seja possível aos proponentes comparar com a sua proposta antecipadamente.
- 2.3.7. A Contratada deverá fornecer, no mínimo, um bloco de 5 endereços IPv4 fixos e válidos (/29)
- 2.3.8. Garantir que sua rede está preparada para fornecer conectividade IPv6 completa, sem custos adicionais.
- 2.3.9. Os IPs v4 fornecidos no bloco deverão ser registrados em nome da Prefeitura de Rio Branco do Sul junto aos órgãos competentes.
- 2.3.10. A Contratada deverá comprovar na POC, possuir um backbone IP robusto, com:
 - 2.3.10.1. Saída internacional direta para os EUA de, no mínimo, 20 Gbps,
 - 2.3.10.2. Conexão direta com pelo menos 3 outros backbones nacionais com, no mínimo, 50 Gbps.
- 2.3.11. A Contratada deverá garantir os seguintes parâmetros máximos de performance:
 - 2.3.11.1. Latência média de até 200 ms para o backbone nacional
 - 2.3.11.2. Latência média de até 250 ms para os EUA,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

- 2.3.11.3. Perda média de pacotes inferior a 3%.
- 2.3.12. O serviço deverá incluir uma solução para mitigação de ataques de Negação de Serviço (DDoS). A solução deve ter:
 - 2.3.12.1. No mínimo, 2 centros de mitigação.
 - 2.3.12.2. Ser baseada em roteamento BGP.
 - 2.3.12.3. Não ter limite de eventos.
 - 2.3.12.4. Iniciar a mitigação em até 15 minutos após a detecção ou notificação.
- 2.3.13. A Contratada se responsabilizará por todos os custos de materiais, obras e instalações, entregando o link operacional no Data Center da Prefeitura (Rua Horacy Santos, 222).
- 2.3.14. A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar a mudança do local de instalação para qualquer outro endereço dentro do território municipal, sem custos adicionais. O prazo para a conclusão da alteração para um novo endereço deverá seguir o máximo de 15 dias úteis para localidades urbanas.

2.4. Requisitos Comuns a Ambos os Lotes - ANS

- 2.4.1. Para atender aos requisitos de performance, continuidade e gestão, a solução será regida por um Acordo de Nível de Serviço (ANS) detalhado. As empresas vencedoras de cada lote deverão, para o escopo de seu fornecimento, atender às seguintes condições mínimas:

2.4.2. Canais e Horário de Atendimento

- 2.4.2.1. A Contratada deverá manter uma Central de Relacionamento e Suporte que funcione 24 horas por dia, 7 dias por semana, para receber comunicação de inoperâncias e incidentes.
- 2.4.2.2. O atendimento deverá ser em língua portuguesa do Brasil e acessível por canais gratuitos (telefone 0800 e e-mail).
- 2.4.2.3. Após a abertura de um chamado, a Contratada deverá confirmar o recebimento e fornecer um número de registro para acompanhamento em, no máximo, **30 (trinta) minutos**.

2.4.3. Classificação e Prazos de Atendimento

- 2.4.3.1. As solicitações de atendimento serão classificadas pela Prefeitura no momento da abertura, conforme as seguintes prioridades:
 - 2.4.3.1.1. **ALTA:** Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade total dos serviços.
 - 2.4.3.1.2. **MÉDIA:** Ocorrências que prejudiquem ou causem degradação nos serviços, sem interrompê-los por completo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

- 2.4.3.1.3. **BAIXA:** Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.
- 2.4.3.1.4. Os prazos máximos para o início da solução e para a solução definitiva, contados a partir da abertura do chamado, deverão seguir as tabelas abaixo:

Tabela 1: Prazos para Lote 1 - Interligação de Pontos (WAN)

Severidade	Situação	Início da Solução	Solução Definitiva
ALTA	Serviço Indisponível	1 Hora	6 Horas
MÉDIA	Serviço com degradação	4 Horas	12 Horas
BAIXA	Baixo impacto no serviço	24 Horas	48 Horas

Tabela 2: Prazos para Lote 2 - Link de Acesso à Internet

Severidade	Situação	Início da Solução	Solução Definitiva
ALTA	Serviço Indisponível	30 Minutos	4 Horas
MÉDIA	Serviço com degradação	2 Horas	8 Horas
BAIXA	Baixo impacto no serviço	6 Horas	16 Horas

2.4.4. Mecanismo de Ajuste de Pagamento (Sistema de Pontuação)

- 2.4.4.1. Para aferir a qualidade do serviço, será adotado um sistema de pontuação. A cada início de mês, a Contratada possuirá 100 (cem) pontos. O descumprimento dos prazos e outras regras do ANS acarretará a perda de pontos, que resultarão em descontos percentuais no valor da fatura mensal.
- 2.4.4.2. **Atraso no Início do Atendimento:** O não cumprimento do prazo para "Início da Solução" acarretará a perda de 1 ponto, e mais 1 ponto a cada 6 horas úteis de atraso subsequente.
- 2.4.4.3. **Atraso na Solução Definitiva:** O não cumprimento do prazo para "Solução Definitiva" acarretará a perda de 1 ponto, e mais 1 ponto a cada 3 horas úteis de atraso subsequente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

- 2.4.4.4. **Atraso na Mitigação de Ataque DDoS:** O não cumprimento do prazo de 15 minutos para o início da mitigação acarretará a perda de 3 (três) pontos por evento.
- 2.4.4.5. **Descumprimento da Disponibilidade Mínima:** O descumprimento do requisito de disponibilidade mínima mensal de 99% para qualquer link (Req. 5.3) resultará na perda de 5 (cinco) pontos para cada link que apresentar performance inferior no período.
- 2.4.4.6. A relação entre a pontuação final e o percentual a ser faturado seguirá a tabela:

Pontos Restantes	Percentual a Faturar
>= 95 pontos	100%
>= 90 e < 95 pontos	97%
>= 85 e < 90 pontos	94%
>= 80 e < 85 pontos	91%
>= 75 e < 80 pontos	88%
>= 70 e < 75 pontos	85%
< 70 pontos	80%

2.4.5. Desconto por Indisponibilidade (Glosa)

- 2.4.5.1. Independentemente do sistema de pontuação, a indisponibilidade total de um link de acesso à Internet resultará em desconto (glosa) na fatura.
- 2.4.5.2. O valor do desconto (VD) será calculado para cada período de 30 minutos de interrupção, usando a fórmula: $VD = (VM * N) / 1440$, onde VM é o valor mensal do serviço e N é o número de períodos de 30 minutos de indisponibilidade.

2.4.6. Tratamento de Chamados Improcedentes

- 2.4.6.1. Chamados cuja causa seja de responsabilidade da Prefeitura (ex: equipamento desligado localmente, falha na infraestrutura elétrica da unidade) serão classificados como "Improcedentes" mediante aprovação do DETEC no sistema de chamados. Tais ocorrências não serão contabilizadas para fins de aferição do ANS e gerarão um



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

crédito de 2 (dois) pontos para a Contratada, a serem somados à sua pontuação final no respectivo mês.

2.4.7. Condições Operacionais do Suporte

- 2.4.7.1. **Solução de Contorno (Workaround):** Admite-se a adoção de uma solução de contorno para restabelecer o serviço dentro do prazo, sem prejuízo da obrigação da Contratada de apresentar a solução definitiva posteriormente, com relatórios sobre a evolução do caso.
- 2.4.7.2. **Relatórios Técnicos:** Após a conclusão de cada atendimento, a Contratada deverá disponibilizar um relatório técnico detalhado, contendo no mínimo: nº do chamado, prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos, datas e horas de abertura e fechamento, e identificação do técnico e assinatura de servidor do DETEC ou local atendido.
- 2.4.7.3. **Equipamentos de Backup:** Em caso de retirada de equipamento para reparo, a Contratada deverá fornecer um equipamento de backup, de características iguais ou superiores, sempre que solicitado pela Prefeitura.
- 2.4.7.4. **Identificação e Conduta:** Os técnicos da Contratada, quando em serviço nas dependências da Prefeitura, deverão estar devidamente identificados por crachá e manter comportamento adequado às normas da Administração.
- 2.4.7.5. **Sem Exclusão de Responsabilidade:** A falta de peças, de profissionais ou outras questões de ordem interna da Contratada não poderão ser invocadas como motivo para o não cumprimento dos prazos do ANS.

2.4.8. Ferramentas, Metodologia, Auditoria e Relatórios

- 2.4.8.1. A Contratada deverá disponibilizar um portal de chamados e uma ferramenta de monitoramento, a serem validados em Prova de Conceito (PoC).
- 2.4.8.2. A gestão dos chamados deverá seguir as boas práticas do framework ITIL.
- 2.4.8.3. As ferramentas deverão permitir a extração de relatórios mensais em formato aberto (PDF), que servirão como instrumento oficial para a auditoria do ANS pelo DETEC e para o ateste da fatura pelo fiscal do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

2.4.9. Penalidades de Implantação

- 2.4.9.1. O atraso na ativação dos 65 pontos da WAN (Lote 1) no prazo de 30 dias resultará em glosa de 1% do valor mensal do Lote 1 por dia de atraso (limite 20%), sem prejuízo da rescisão por inexecução, após 10 dias.

2.4.10. Ferramentas de Gestão, Monitoramento e Auditoria do ANS

- 2.4.10.1. Para garantir a correta e transparente fiscalização do contrato, a solução deverá incluir um conjunto de ferramentas de gerenciamento cujas funcionalidades deverão ser integralmente demonstradas e validadas pela equipe do DETEC durante a Prova de Conceito (PoC), conforme o requisito 2.1.13. As ferramentas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 2.4.10.1.1. Monitoramento Proativo e Alertas: A ferramenta de monitoramento deverá ser configurada para enviar alertas automáticos e em tempo real por e-mail para endereços designados pelo DETEC sempre que ocorrer um evento crítico, como a indisponibilidade (queda) de um link. Estes e-mails de notificação automática servirão como registro de auditoria para o momento exato de início de uma falha.

- 2.4.10.1.2. Auditoria e Relatórios: As ferramentas deverão permitir a extração de relatórios mensais de performance em formato aberto e não editável (PDF). Estes relatórios serão o instrumento oficial para o ateste da fatura e para a aplicação dos redutores de pagamento, devendo consolidar todos os dados necessários para a auditoria do ANS, incluindo, no mínimo:

- 2.4.10.1.2.1. O percentual de disponibilidade de cada link, com um registro detalhado (log) de todas as interrupções, contendo data/hora de início e fim de cada evento.

- 2.4.10.2. A capacidade de gerar esses relatórios e de demonstrar o funcionamento dos alertas em tempo real será um critério eliminatório durante a fase de Prova de Conceito (PoC).

2.4.11. Funcionalidades Mínimas do Sistema de Gestão de Chamados

- 2.4.11.1. A ferramenta para abertura e gestão de chamados, a ser validada em PoC, deverá funcionar como um portal web de forma a garantir máxima compatibilidade e mínimo esforço de implantação e possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

- 2.4.11.1.1. Abertura de Chamados: Permitir que a equipe do DETEC abra novos chamados, classificando a prioridade (ALTA, MÉDIA, BAIXA) e descrevendo o incidente.
- 2.4.11.1.2. Acompanhamento e Interação: Permitir a visualização do histórico de todos os chamados (abertos e fechados) e a inclusão de novas informações ou anexos a um chamado em andamento.
- 2.4.11.1.3. Trilha de Auditoria: Registrar de forma automática e imutável todas as interações em um chamado, como data/hora de abertura, atualizações do fornecedor, e data/hora de fechamento através também do envio de atualizações automáticas do chamado para o e-mail do usuário solicitante em todas as movimentações do mesmo.
- 2.4.11.1.4. Workflow de Aprovação: Conter a funcionalidade específica para que o DETEC aprove ou rejeite a classificação de um chamado como "Improcedente", conforme o requisito 2.4.6.
- 2.4.11.1.5. Exportação de Relatórios: Gerar e exportar os relatórios consolidados necessários para a auditoria do ANS, conforme detalhado no item 2.4.8 contendo ao menos:
 - 2.4.11.1.5.1. A lista de todos os chamados abertos no período, com data/hora de abertura, tempo para o primeiro atendimento, tempo para a solução, classificação de prioridade e o status de "Improcedente", quando aplicável.
- 2.4.11.2. A comprovação de todas estas funcionalidades será um critério obrigatório para a aprovação da ferramenta na etapa de Prova de Conceito (PoC).
- 2.4.12. **Capacitação e Transferência de Conhecimento**
 - 2.4.12.1. Para atender ao requisito 2.1.1, a Contratada de cada lote será responsável por prover, sem custos adicionais, uma sessão de capacitação completa sobre as ferramentas de software fornecidas (portal de chamados e ferramenta de monitoramento) para uma equipe de, no mínimo, 2 (dois) servidores indicados pelo DETEC.
 - 2.4.12.2. A capacitação deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato e deverá abranger todas as funcionalidades administrativas das plataformas, incluindo, mas não se limitando a:
 - 2.4.12.2.1. Abertura, consulta e gerenciamento de chamados de suporte.
 - 2.4.12.2.2. Visualização em tempo real do status dos links.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

- 2.4.12.2.3. Configuração de alertas automáticos.
- 2.4.12.2.4. Geração e exportação de todos os relatórios necessários para a auditoria do Acordo de Nível de Serviço (ANS).
- 2.4.12.3. O objetivo é garantir que a equipe da Prefeitura tenha total autonomia para fiscalizar o contrato e utilizar as ferramentas de gestão de forma eficaz desde o início da prestação do serviço.
- 2.4.13. **Implantação**
 - 2.4.13.1. Para atender aos requisitos temporais (2.1.4), a implantação seguirá um cronograma rígido:
 - 2.4.13.1.1. Lote 1 (WAN): Ativação dos 65 pontos existentes em até 30 (trinta) dias corridos.
 - 2.4.13.1.2. Lote 2 (Internet): Ativação do link de internet em até 7 (sete) dias corridos.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor máximo admitido para a presente licitação é de R\$ 1.086.358,80 (Hum milhão oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no termo de referência.

4. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

- 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
- 4.2. O critério de julgamento será por LOTE.
- 4.3. E Execução se dará por ITEM.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. **A execução do objeto seguirá os seguintes processos:**
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias úteis da assinatura do contrato que acontece somente após a aprovação da empresa na PoC;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

5.1.2. Prova de Conceito (PoC)

- 5.1.2.1. A Prova de Conceito (PoC) constitui um exame de conformidade obrigatório e de caráter eliminatório a ser realizado pelo licitante classificado em primeiro lugar, em até 03 (três) dias úteis após a homologação do pregão. O objetivo é validar o sistema de chamados e a ferramenta de monitoramento conforme os requisitos deste instrumento.
- 5.1.2.2. A Prova de Conceito (PoC) visa verificar os sistemas que constituem o ANS, que é característica comum a todos os lotes e itens do certame, portanto ambos os vencedores do LOTE 1 e do LOTE 2 devem ser submetidos ao exame em sessões separadas.
- 5.1.2.3. Caso ambos os lotes tenham um único comum vencedor, a Prova de Conceito (PoC) deverá acontecer em uma única sessão.
- 5.1.2.4. A condução da Prova de Conceito (PoC) será de responsabilidade da equipe técnica designada formalmente para este fim composta pelos seguintes membros:
 - 5.1.2.4.1. **Evandro Bonfim da Silva**, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação (DETEC) da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) agindo como avaliador.
 - 5.1.2.4.2. **Diego Francisco Alcantara Nascimento**, Consultor Externo em T.I. (INEX 039/2025 SEMAD) agindo como apoio técnico ao avaliador.
- 5.1.2.5. A Prova de Conceito será realizada em **sessão pública, por meio de reunião virtual gravada**. O link da gravação será disponibilizado dentro do processo administrativo de acesso público, a ser devidamente arquivada para fins de auditoria e fiscalização.
- 5.1.2.6. O comparecimento e a participação de todos os membros designados para a equipe técnica de fiscalização são obrigatórios, e sua presença será registrada formalmente em ata.
- 5.1.2.7. O não cumprimento desta etapa, a recusa em sua realização ou a inaptidão da solução apresentada implicará a desclassificação da licitante e a convocação do próximo classificado na ordem de julgamento.
- 5.1.2.8. Caso a proponente avaliada falhe em comprovar até 20% (vinte por cento) das funcionalidades testadas, considerando todas as funcionalidades com igual peso meramente pelo número total de funcionalidades testadas, será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para ser realizado uma nova sessão a fim de confirmar os 20% (vinte por cento) das funcionalidades faltantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

5.1.2.9. Na PoC deverão ser demonstrados e validados, no mínimo, os seguintes aspectos e funcionalidades:

- 5.1.2.9.1. O funcionamento do portal de chamados, com confirmação de recebimento de chamados mediante número de protocolo em até 30 (trinta) minutos
- 5.1.2.9.2. Envio de atualizações automáticas do chamado para o e-mail do usuário solicitante em todas as movimentações do mesmo.
- 5.1.2.9.3. A disponibilidade de canais em língua portuguesa (telefone ou 0800 ou e-mail).
- 5.1.2.9.4. A configuração de alertas automáticos em tempo real por e-mail em caso de indisponibilidade (queda) de link.
- 5.1.2.9.5. A possibilidade de extração de relatórios mensais em formato PDF, não editável, contendo ao menos:
 - 5.1.2.9.5.1. Percentual de disponibilidade mensal dos links individualmente.
 - 5.1.2.9.5.2. Chamados totais do mês com Status, Tempo de Início de Resolução, Tempo de Solução, classificação de prioridade e Status de Improcedência.
 - 5.1.2.9.5.3. Demais requisitos estabelecidos nos itens 2.4.10 e 2.4.11
- 5.1.2.9.6. Apenas para o LOTE 1 - Deverá ser comprovado, durante a POC que as rotas de fibra utilizadas para interconexão do Datacenter da Prefeitura ao Ponto de Presença (POP) da contratada são ou serão fisicamente distintas.
- 5.1.2.9.7. Apenas para o LOTE 2 - Deverá ser comprovado, durante a POC, mediante documentação, que as rotas de fibra utilizadas são ou serão fisicamente distintas das do link principal atualmente contratado, garantindo que os links não dependam um do outro em nenhum trecho. A conexão deverá ser completamente independente, incluindo backbone e saídas para a internet.

5.1.3. Implantação inicial do Lote 2 - Link Secundário de Internet

- 5.1.3.1. A Contratada deverá ativar, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados da assinatura do contrato.
- 5.1.3.2. Cada link deverá ser certificado e homologado com emissão de certificado, ficando o DETEC autorizado a exigir novas aferições a qualquer tempo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

- 5.1.3.3. O descumprimento do prazo acarretará glosa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), e poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução após 14 (catorze) dias.
- 5.1.4. Implantação inicial dos locais existentes - Lote 1**
- 5.1.4.1. A Contratada deverá ativar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, todos os 65 (sessenta e cinco) pontos já existentes previstos no Lote 1 – WAN.
- 5.1.4.2. Cada link deverá ser certificado e homologado com emissão de certificado, ficando o DETEC autorizado a exigir novas aferições a qualquer tempo.
- 5.1.4.3. O descumprimento do prazo acarretará glosa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), e poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução após 10 (dez) dias.
- 5.1.5. Ativação de novas unidades**
- 5.1.5.1. Os pedidos de novas unidades deverão ser formalizados pela Prefeitura via portal de chamados, contendo endereço e velocidade requerida.
- 5.1.5.2. A Contratada deverá ativar os novos pontos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis em localidades urbanas e 30 (trinta) dias úteis em localidades rurais.
- 5.1.6. Fiscalização, relatórios e glosas**
- 5.1.6.1. O Fiscal do contrato fará a extração do sistema de monitoramento e do sistema de chamados mensalmente dos relatórios de disponibilidade e chamados atendidos no mês.
- 5.1.6.2. Os relatórios constituem instrumento oficial para fins de ateste de faturas e auditoria do cumprimento do ANS.
- 5.1.6.3. O sistema de pontuação será de 100 (cem) pontos por mês, sendo descontados pontos por descumprimento contratual, conforme tabela prevista neste Termo na descrição do ANS.
- 5.1.6.4. Além dos descontos do ANS, será aplicada glosa específica sobre o valor mensal do serviço de internet a cada 30 (trinta) minutos de indisponibilidade, calculada pela fórmula: $VD = (VM \times N)/1440$, em que VM = valor mensal do serviço e N = número de minutos da indisponibilidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

5.1.7. Cancelamento de unidades

- 5.1.7.1. A Contratante poderá cancelar unidades a qualquer tempo, sem multa ou fidelidade mínima.
- 5.1.7.2. Deverão ser formalizados pela Prefeitura via portal de chamados
- 5.1.7.3. Será respeitado o quantitativo mínimo de 65 (sessenta e cinco) links originalmente previstos, observada a distribuição de velocidades estabelecida no Termo de Referência.
- 5.1.7.4. O desligamento deve ser concluído em até 5 (cinco) dias úteis.

5.1.8. Alteração de endereço

- 5.1.8.1. A Contratante poderá solicitar a alteração do endereço de instalação dos serviços sem custos adicionais.
- 5.1.8.2. Deverão ser formalizados pela Prefeitura via portal de chamados
- 5.1.8.3. A Contratada deverá realizar a reinstalação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para localidades urbanas e 30 (trinta) dias úteis para localidades rurais.

5.1.9. Auditoria e homologação

- 5.1.9.1. Todos os serviços implantados deverão ser certificados e homologados pela Contratante, mediante emissão de certificado pela Contratada.
- 5.1.9.2. A Contratante poderá exigir a qualquer tempo novas aferições para conferência dos padrões contratados.
- 5.1.9.3. O portal de chamados e a ferramenta de monitoramento, validados em PoC, bem como os relatórios mensais não editáveis, serão os instrumentos oficiais de auditoria e de controle do Acordo de Nível de Serviço.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2.1. Os serviços serão prestados nos endereços conforme o Lote e Item, todos descritos dentro do item 2 deste termo.
- 5.2.2. Os serviços de manutenção necessários serão prestados no seguinte horário: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
- 5.2.3. Os serviços em si dos links devem ser prestados 24h por dia, 7 dias por semana conforme descrito no item 2 deste termo.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

- 5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

necessários, nas quantidades necessárias ao perfeito funcionamento da solução, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

- 5.4.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que couber ao serviço contratado, especialmente nos seguintes pontos:
- 5.4.2. Ainda que o serviço contratado seja de conectividade (transporte de dados), a operadora pode ter acesso a dados pessoais em trânsito ou a metadados de tráfego.
- 5.4.3. A CONTRATADA atuará como operadora de dados, devendo garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações processadas, em conformidade com as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- 5.4.4. A CONTRATADA deverá implementar controles técnicos e administrativos adequados para proteger dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 5.4.5. A CONTRATADA deverá manter logs de eventos de rede por no mínimo 12 (doze) meses, preservando registros de acesso às suas próprias infraestruturas (sem acesso ao conteúdo das comunicações).
- 5.4.6. A CONTRATADA deverá utilizar criptografia e segregação lógica (ex.: VLANs, MPLS, VPN) nos enlaces, conforme previsto no contrato.
- 5.4.7. A CONTRATADA se responsabiliza em comunicar a CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer incidente de segurança que possa afetar dados pessoais em trânsito ou armazenados em sistemas de apoio.
- 5.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de investigação, ações corretivas e medidas de mitigação.
- 5.4.9. A CONTRATADA deverá indicar formalmente o Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO), conforme exige a LGPD, e fornecer seus dados de contato.
- 5.4.10. A CONTRATADA deverá permitir auditorias ou solicitações de informações por parte da CONTRATANTE quanto às práticas de conformidade com a LGPD.
- 5.4.11. A CONTRATADA deverá responder civil e administrativamente por eventuais danos causados por descumprimento das obrigações legais relativas à proteção de dados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto municipal 6.621/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o DETEC poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.4. **Fiscalização**
- 6.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 6.6. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;
- 6.7. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;
- 6.8. Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- 6.9. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 6.10. Criar uma pasta para a inserção dos documentos pertinentes ao contrato e para a anotação das ocorrências sobre a fiscalização contratual;
- 6.11. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

- 6.11.1. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 6.11.2. Avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
- 6.11.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 6.11.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.11.5. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.11.7. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela empresa contratada ou conforme disposto em contrato, se for o caso;
- 6.11.8. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.11.9. Avaliar a presença de todos os profissionais, certificados e demais condições exigidos durante a execução contratual nos termos do que foi determinado pelo instrumento convocatório e/ou contrato;
- 6.11.10. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
- 6.11.11. Certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- 6.11.12. Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

- 6.11.13. Lavrar o recebimento provisório de modo detalhado, inclusive com o uso de ferramentas informatizadas, fotografias ou qualquer outro documento hábil para certificar a situação;
- 6.11.14. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil de no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.11.15. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, caso existam;
- 6.11.16. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 6.11.17. Proceder as avaliações dos serviços executados pela empresa contratada, se for o caso;
- 6.11.18. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.11.19. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se for o caso;
- 6.11.20. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, se for o caso;
- 6.11.21. Receber designação e manter contato com o preposto da empresa contratada, e se for necessário, promover reuniões inaugurais, periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.11.22. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.11.23. Verificar a correta aplicação dos materiais e validade dos insumos entregues ou colocados na execução contratual;
- 6.11.24. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.11.25. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

- 6.11.26. Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 6.11.27. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;
- 6.11.28. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;
- 6.11.29. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- 6.11.30. Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
- 6.11.31. Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;
- 6.11.32. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 6.11.33. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.11.34. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da empresa contratada em sistema de gestão próprio do órgão ou entidade, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou outro sistema de gestão que se faça necessário;
- 6.11.35. As atribuições necessárias correspondentes à fiscalização administrativa, quando não houver a segmentação entre fiscal técnico e fiscal administrativo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

- 6.11.36. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.11.37. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.11.38. Elaborar relatório final em conjunto com o gestor do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;
- 6.11.39. Outras atividades compatíveis com a função.
 - 6.11.39.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 6.11.39.2. O representante da Administração anotar, de modo tempestivo e formal, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 6.11.39.3. A pasta contendo a atuação do fiscal e do gestor do contrato com todos os documentos organizados deverá ser anexada no processo administrativo da contratação ou apensada, seja de modo físico ou via sistema informatizado próprio da Administração Municipal.
 - 6.11.39.4. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

- 6.11.39.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, prazo de validade e forma de uso.
- 6.11.39.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato.
- 6.11.39.7. Nos casos em que houver a necessidade de designação de fiscal setorial, caberá a ele, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições pertinentes ao fiscal técnico e, ao fiscal administrativo quando não houver designação específica para este último.
- 6.12. Gestor do Contrato**
- 6.12.1. Caberá ao gestor do contrato e ao gestor da ata de registro de preços, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 6.12.2. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;
- 6.12.3. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- 6.12.4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- 6.12.5. Acompanhar a vigência do contrato e a execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- 6.12.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.12.7. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

- da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.12.8. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- 6.12.9. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is), quando houver;
- 6.12.10. Analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.12.11. Conceder de ofício o reajuste em sentido estrito e analisar e decidir o pedido de repactuação;
- 6.12.12. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, procedendo a instrução processual, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhando-o à autoridade superior para decisão;
- 6.12.13. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.12.14. Emitir documento comprobatório da avaliação de contratos administrativos realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 6.12.15. Realizar o recebimento definitivo do objeto;
- 6.12.16. Obter a formalização da designação do preposto perante a contratada;
- 6.12.17. Analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;
- 6.12.18. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;
- 6.12.19. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

- 6.12.20. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- 6.12.21. Comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
 - 6.12.21.1. a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
 - 6.12.21.2. consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - 6.12.21.3. resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
 - 6.12.21.4. pesquisa de mercado, quando for o caso;
 - 6.12.21.5. documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;
- 6.12.22. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- 6.12.23. Analisar pedidos de troca de marca, após análise do fiscal técnico sobre a vantagem técnica e econômica;
- 6.12.24. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- 6.12.25. Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;
- 6.12.26. Estabelecer reuniões periódicas estratégicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos
- 6.12.27. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

- 6.12.28. Elaborar relatório final em conjunto com o fiscal do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;
- 6.12.29. Subscrever atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo fornecedor, destacando sempre as principais ocorrências e de acordo com o contido no relatório parcial ou final de execução elaborado pelo fiscal do contrato;
- 6.12.30. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.13. **Ficam designados como gestor e fiscal do contrato oriundo deste processo, os seguintes servidores:**
 - 6.13.1. Gestor: Cintia Josilaine Nascimento, Secretária de Administração, cintia.nascimento@riobrancodosul.pr.gov.br, (41) 98877-5080.
 - 6.13.2. Fiscal: Evandro Bonfim da Silva, Diretor de Departamento, ti@riobrancodosul.pr.gov.br, (41) 98877-0311.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do lote 2
- 7.2. Não será permitida a subcontratação total, mas será admitida subcontratação parcial do lote 1, não podendo ultrapassar 15% do total do contrato.
- 7.3. A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 7.4. Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 7.5. A contratada permanecerá completamente e solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 7.6. Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante à



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 7.7. Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 7.8. A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 7.9. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.621/2023.
- 8.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 26/08/2025.
- 8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

- 8.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.11. O reequilíbrio de preços será concedido mediante comprovação do acréscimo extraordinário de preços no contrato, e seu cálculo deverá ser demonstrado pela Contratada.

9. GARANTIA DE PROPOSTA E CONTRATUAL

9.1. Garantia de Proposta

- 9.2. Não haverá exigência de garantia de proposta.

9.3. Garantia Contratual

- 9.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 9.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Documentos de comprovação a serem apresentados com a proposta

10.1.1. Regulatórios e habilitação setorial

- 10.1.1.1. **Outorga ANATEL – SCM** (cópia do ato/autorização vigente ou certidão de regularidade extraída do Mosaico/ANATEL).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

10.1.2. Conformidade técnica com o TR

10.1.2.1. Para o LOTE 1

- 10.1.2.1.1. Memorial descritivo da solução: topologia proposta, endereços dos POPs envolvidos, rotas propostas entre o POP e o DataCenter podendo ainda não estarem construídas, porém definidas e viáveis.
- 10.1.2.1.2. Folheto/Brochura, em Português ou Inglês, do equipamento terminal do cliente (CPE), que poderá ser ONT, modem, roteador ou equivalente, conforme a tecnologia de acesso ofertada, fornecido pelo fabricante ou revendedor.
- 10.1.2.1.3. Declaração de viabilidade técnica para cada um dos 65 endereços do contrato inicial, com prazos conformes ao TR.

10.1.2.2. Para o LOTE 2

- 10.1.2.2.1. Declaração de independência em relação ao link Principal onde a licitante declara, sob as penas da lei, que não é a atual fornecedora do link principal e que não utilizará infraestrutura de titularidade/controlada da Acessoline Telecomunicações LTDA para cumprir o objeto, garantindo independência física e lógica da rota.
- 10.1.2.2.2. Declaração de AS/upstreams onde deve informar ASN próprio (se houver), upstreams/IX utilizados e mecanismos de redundância (não é necessário detalhar rotas sensíveis), assegurando independência operacional do provedor principal vigente.

11. Exigências de habilitação quanto à Qualificação Técnica

- 11.1.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

- 11.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- 11.1.1.2. Para o Lote 1 apresentar certificado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de mesma categoria a ao menos um número de clientes igual a 50% da quantidade de links solicitada no total do lote, podendo ser de um ou múltiplos clientes, em um ou múltiplos certificados somados.
 - 11.1.1.2.1. De forma a garantir e aumentar a possibilidade de competição, será considerado como serviço de mesma categoria também a prestação de serviços de internet e não somente link WAN privado
 - 11.1.1.2.2. Também de forma a garantir e aumentar a possibilidade de competição, e se alinhar com a jurisprudência sobre certificados de capacidade técnica, será considerado como serviço de mesma categoria links em que a velocidade seja, no mínimo, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da menor velocidade contratada no lote.
 - 11.1.1.2.2.1. Para efeito deste certame, tomando-se como referência o item de menor velocidade, "WAN Indoor – 200 Mbps", admite-se como comprovante válido links de velocidade igual ou superior a 100 Mbps.
- 11.1.1.3. Para o Lote 2 apresentar certificado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviço de mesma categoria e características técnicas.
 - 11.1.1.3.1. Será considerado como serviço de mesma categoria e similar links em que a velocidade seja, no mínimo, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da velocidade contratada no lote.
 - 11.1.1.3.2. Deve fazer parte do serviço comprovado a prestação de serviço de proteção Anti-DDoS de mesma categoria ao contratado no lote.
- 11.1.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 11.1.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

11.1.2. Vistoria Técnica

11.1.2.1. Não será solicitada vistoria técnica para o presente objeto.

12. SANÇÕES

- 12.1.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.621/2023, resguardado o direito à ampla defesa.
- 12.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.
- 12.3. Após 30 dias de mora será considerado inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa compensatória no importe de 20% (vinte por cento).
- 12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de pagamento.
- 13.2. As despesas decorrentes do objeto deste termo de referência correrão à conta da(s) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):
- 13.3. **SEMED**
 - 13.3.1. 08.002.12.368.0005.2031.33390390000000000000.00102 (47)
 - 13.3.2. 08.002.12.368.0005.2031.33390390000000000000.00103 (51)
 - 13.3.3. 08.002.12.368.0005.2031.33390390000000000000.00104 (56)
- 13.4. **SEMSA**
 - 13.4.1. 09.001 04.122.0001.2004 33903900000000000000 (258)
- 13.5. **SEMAD**
 - 13.5.1. 07.003.04.122.0001.2004.33390400000000000000 (214)

14. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 14.1. Em conformidade com o Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, e com base nos elementos técnicos e de risco detalhados no



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta esta contratação, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) pelos seguintes motivos:

- 14.1.1. Indivisibilidade Técnica do Objeto (Lote 1): Conforme demonstrado no item 10.5 do ETP, o serviço de interligação de pontos (WAN) é tecnicamente indivisível, uma vez que todos os 96 pontos convergem para um único núcleo no Data Center municipal. O parcelamento do objeto para fins de cota para ME/EPP criaria uma solução de altíssima complexidade gerencial, com múltiplos responsáveis, e inviabilizaria a garantia de um Acordo de Nível de Serviço (ANS) coeso, representando prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado.
- 14.1.2. Alta Complexidade Técnica e Risco à Continuidade (Lote 2): Embora o valor estimado para o Lote 2 (Link de Internet) seja inferior a R\$ 80.000,00, a sua natureza é de alta complexidade e criticidade. O serviço exige do contratado uma infraestrutura robusta, com backbone de alta capacidade, saídas internacionais, múltiplos acordos de peering nacionais e um Centro de Operações de Segurança (SOC) para mitigação de ataques DDoS 24x7. A restrição da participação a apenas ME/EPP reduziria drasticamente o universo de licitantes com capacidade técnica comprovada para atender a estes requisitos, o que não seria vantajoso para a administração, pois aumentaria o risco de contratar um serviço de qualidade inferior, comprometendo a segurança e a continuidade de todas as operações da Prefeitura.
- 14.2. Diante do exposto, a fim de garantir a segurança, a resiliência e a performance de uma infraestrutura que é vital para a prestação de todos os serviços públicos do município, e para assegurar a mais ampla competitividade entre as empresas que de fato possuem a capacidade técnica exigida, opta-se pela não aplicação do tratamento diferenciado para ME/EPP no presente certame.



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025

Evandro Bonfim
Diretor
Demandante Técnico
Departamento de
Informática
Secretaria Municipal de
Administração

**Cintia Josilaine
Nascimento**
Secretária
Demandante Administrativa
Secretaria de Administração

**Diego Francisco Alcantara
Nascimento**
Consultor Técnico
Secretaria Municipal de
Administração